



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Telefone: (22) 2537-1133
mail: prefeituradecarmo@gmail.com
Administração 2017/2020

Carmo-RJ, 18 de setembro de 2019.

DECRETO N.º 5415

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **RS 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a exceção prevista no parágrafo único do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Carmo em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 18 de setembro de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5415	Cod.red	Nat.Desp.	Fonte/Rac.	Anulação	Suplementação
1100.0824400102.129	144	3390.30.00	45		7.000,00
1100.0824400102.129	145	3390.32.00	45	5.000,00	
1100.0824400102.129	146	3390.36.00	45	10.000,00	
1100.0824400102.129	147	3390.39.00	45		8.000,00
1100.0824400102.787	164	3190.04.00	53	2.000,00	
1100.0824400102.787	165	3190.11.01	53		27.000,00
1100.0824400102.787	166	3190.16.00	53	10.000,00	
1100.0824400102.787	170	3390.36.00	53	10.000,00	
1100.0824400102.787	171	3390.39.00	53	5.000,00	
1100.0824400432.788	177	3190.04.00	55	2.000,00	
1100.0824400432.788	179	3190.16.00	55	4.700,00	
1100.0824400432.788	180	3390.14.00	55	3.000,00	
1100.0824400432.788	181	3390.30.00	55		12.000,00
1100.0824400432.788	182	3390.32.00	55	3.000,00	
1100.0824400432.788	183	3390.36.00	55	3.000,00	
1100.0824400432.788	184	3390.39.00	55		3.700,00
TOTAL				57.700,00	57.700,00

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5415 de 18/09/19

PUBLICADO em 25/09/19, no

Jornal *Libera Serrana*, pág. 4

Edição n.º 1.252.